

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Ambiental Sr. **Francisco Barros Lima**, conforme decreto 025/2018, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **JAILTON J XAVIER EIRELI**, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para o hospital para as secretarias do município, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: JAILTON J XAVIER EIRELI	
CNPJ: 29.911.106/0001-29	FONE/FAX: (98) 8111-6300
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3259, CENTRO, Santa Inês/MA	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: Jailton José Xavier	
CPF Nº: 751.284.704-15	RG Nº: 052282092014-5 SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: BRANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0613-0
	CONTA: 64197-9

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QT	V.UNIT	TOTAL
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS. SÍMBOLO: O ₂ . FORMA: GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MÁXIMO DO CILINDRO: 10M ³ (DEZ MILÍMETROS CÚBICOS); PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	M ³	35.000	27,00	945.000,00
TOTAL					945.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PMZD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CPL/PMZD;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento de licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Zé Doca, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Zé Doca a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Zé Doca por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Zé Doca, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que se obtenha o preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Zé Doca, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos, apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Zé Doca, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Zé Doca deverá:

a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Zé Doca poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Zé Doca poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Zé Doca deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) **Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) **Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO



Fólia nº 270

Proc. nº 25

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

13.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 19 de junho de 2020.

Francisco Barros Lima
Ordenador de Despesa – Decreto 025/2018
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Ambiental

JAILTON JOSÉ XAVIER EIRELI
CNPJ. 29.911.106/0001-29
Sr. Jailton José Xavier
CPF Nº 751.284.704-15 SSP/MA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

608.853.203-63

CPF Nº

530.100.103-87



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SEXTA FEIRA 19 DE JUNHO DE 2020 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO IV | EDIÇÃO Nº 42/2020

PODER EXECUTIVO

Proc. nº

Publicação de Homologação PP 013/2020

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3259, CENTRO, SÃO JOÃO DO ARAUÁ	
E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: Sr. José Xavier	
CPF Nº: 751.284.704-15	RG Nº: 052282092014-5 SSP/MA
BANCOS BANCÁRIOS: BANCO BRASILEIRO DE AGÊNCIAS CONTAS: 3197-9	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Ambiental o Sr. Francisco Barros Lima, conforme decreto 025/2018, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado JAILTON J XAVIER EIRELI, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CPL/PMZD, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PMZD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.066/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para o hospital para as secretarias do município, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Zé Doca, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento, independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: JAILTON J XAVIER EIRELI
CNPJ: 29.911.106/0001-29 FONE/FAX: (98) 3111.6300
29

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Q	V. UN	TOTAL
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS SIMBOLO: O2, FORMA: GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 98,98%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 32,000; 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE CAPACIDADE MÁXIMO DO CILINDRO: 10M³ (DEZ MIL METROS CUBICOS); PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES	35.000	M	27,00	45.000,00

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Zé Doça, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aplicada no item anterior, a Prefeitura Municipal de Zé Doça poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência;**

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a)', 'c)' e 'd)' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b)'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Zé Doça.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doça fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doça, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doça - MA, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO BARROS LIMA

Coordenador de Despesa

Decreto 025/2013

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Ambiental

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação referente à Pregão Presencial nº 013/2020-PP de acordo com a Ata de Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 17 de junho de 2020 às 09:30 horas a eventuais aquisição de oxigênio puro medicinal gasoso

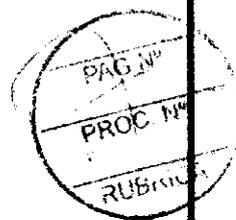
acondicionado em cilindros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Zé Doca, conforme anexos do Edital, JAILTON L. OLIVEIRA que apresentou a proposta, sendo o valor: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Zé Doca - MA, 19 de junho de 2020

FRANCISCO BARROS LIMA
secretário Municipal de Saúde
e Saneamento Ambiental.

MUNICÍPIO DE ZE
DOCA:12122065000199

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ZE
DOCA:12122065000199
Dados: 2020.06.19 18:46:03 -03'00'



Folhamº 213
Proc. nº 25
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV Nº 115 SÃO LUIS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PAGINAS

SUMÁRIO

ADESÕES

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA.01

ADITIVOS

Secretaria de Estado do Turismo e Outros.....01 e 33

ATAS

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar e Outra05

AVISOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros.....07

COMUNICAÇÕES

Eneva S.A e Outras19

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outras20

CONVÊNIO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA28

CONVOCAÇÕES

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras.....28

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária29

DECRETO

Prefeitura Municipal de Matinha - MA29

DISTRATO

Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA31

FERRATAS

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outras32

NOTAS DE EMENHO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA32

PORTARIAS

Câmara Municipal de Tuntum - MA.....32

TERMO DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação.....33

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande - MA33

TERMO DE RESCISÃO

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano..33

ADESÕES

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

PROCESSO Nº 0038407/2020/AGED-MA. ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - SEGEP. CONTRATO Nº 005/2020/AGED-MA. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA. CONTRATADO: MESP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.132.246/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo tipo água mineral (Garrafão de 20L). **VALOR:** R\$ 2.815,20 (dois mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos), na seguinte dotação: 130202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; 4450 - Gestão do Programa; 0191 - Material de Consumo; 33.90.30 - Material de Consumo; 0118 - Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** 15/06/2020 até 30/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2020. **SIGNATÁRIOS:** Eng. Agr. Fabiola Ewerton Kamaku-

ra Mesquita, CPF nº 658.782.303-30, Diretora Geral da AGED/MA e o(a) Sr(a). Maria Elaines Silva Proença, CPF nº 671.156.592-49, Representante do Contratado(a). São Luís, 22 de junho de 2020. **Giuliano Araújo da Silva-Assessor Jurídico/AGED/MA**

PROCESSO Nº 0038421/2020/AGED-MA. ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 - SEGEP. CONTRATO Nº 006/2020/AGED-MA. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA. CONTRATADO: LH DURANS PINHEIRO - EPP, CNPJ nº 12.532.115/0001-06. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo tipo água mineral (caixa 48 unidades/copo 200ml). **VALOR:** R\$ 1.079,40 (hum mil setenta e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação: 130102 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; 4450 - Gestão do Programa; 0191 - Material de Consumo; 33.90.30 - Material de Consumo; 0118 - Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** 16/06/2020 até 30/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2020. **SIGNATÁRIOS:** Eng. Agr. Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, CPF nº 658.782.303-30, Diretora Geral da AGED/MA e o(a) Sr(a). Luis Henrique Durans Pinheiro, CPF nº 224.559.303-00, Representante do Contratado(a). São Luís, 22 de junho de 2020. **Giuliano Araújo da Silva-Assessor Jurídico/AGED/MA**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019. PROCESSO Nº 0074834/2020 - SETUR. CONTRATO Nº 010/2019 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital, e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, andar 2, sala 3, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 48.585.759-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 358.233.098-21. **OBJETO:** O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 20 de junho de 2020. **VALOR: R\$ 130.318,00 (cento e trinta mil, trezentos e dezoito reais)**, à conta da dotação orçamentária a seguir: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 490101-SETUR; UNIDADE GESTORA 490101-SETUR; FUNÇÃO 23 COMERCIO E SERVIÇOS; SUBFUNÇÃO 695-TURISMO; PROGRAMA 0522-AVANÇA TURISMO; ATIVIDADE/PROJETO I - 4820-FORTEALECIMENTO DA PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO; SUBAÇÃO:6087-COMBUSTIVEIS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39; FONTE: 0101000000; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. **FORO:** Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2020. **ASSINATURAS:** ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR e a Sra. FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA. São Luís/MA, 22 de junho de 2020. **Jacqueline Aguiar da Silva-Chefe da Assessoria Jurídica/ID 00856922-1**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: prefeiturasjcaru2019@outlook.com. SÃO JOÃO DO CARU -MA, 24 de abril de 2020. JOSIANE PEREIRA MARQUES – Pregoeira Substituta da CPL.

PERMANECENDO PORTANTO A LICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020-CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos para o Município de São João do Caru— MA. **ABERTURA:** 27 de abril de 2020, às 14h30min. **ENDEREÇO:** Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Caru de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: prefeiturasjcaru2019@outlook.com. SÃO JOÃO DO CARU -MA, 24 de abril de 2020. JOSIANE PEREIRA MARQUES – Pregoeira Substituta da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 027/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020, para contratação de empresa para execução de obra de construção de 08 postos de moto taxi no município, a proposta técnica e de preço das empresas: CONSTRUTORA RAMPALTA - EPP e ALMEIDA E LIMA LTDA -ME, a ganhadora no certame ALMEIDA E LIMA LTDA -ME. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Docca -Ma, 17 de junho de 2020. Sra. Sílvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 028/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020, para contratação de empresa para execução de obra de construção da UBS Santa Terezinha no município, a proposta técnica e de preço das empresas: CONSTRUTORA RAMPALTA - EPP e ALMEIDA E LIMA LTDA -ME, a ganhadora no certame ALMEIDA E LIMA LTDA -ME. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Docca -Ma, 17 de junho de 2020. Sra. Sílvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 018/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, para Contratação de empresa para reforma e ampliação da prefeitura municipal, a proposta técnica e de preço das empresas: CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇO E TERRAPLANAGEM LTDA, LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA e VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE -ME, a ganhadora no certame LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Docca -Ma, 18 de junho de 2020. Sra. Sílvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 034/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE

PREÇO Nº 013/2020, para contratação de empresa para execução de obra de reforma e melhorias terminal rodoviário do município, a proposta técnica e de preço das empresas: M. H. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO EIRELI, a ganhadora no certame M. H. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO EIRELI. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Docca -Ma, 22 de junho de 2020. Sra. Sílvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Publicado em 22.06.2020 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Zé Docca (MA), em local de amplo e fácil acesso público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX.); (STJ - 1ª Turma - Resp nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. um. - DJU de 20.09.97, seção 1, p. 51977).

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - A Prefeitura Municipal de Zé Docca Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para o hospital, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde no transporte de doentes, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município, sob demanda para atender às necessidades do município. O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplzedoca@outlook.com. Zé Docca - Ma, 22 de junho de 2020. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro do município.

TERMO DE HOMOLOGACÃO. HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à Pregão Presencial nº 013/2020-PP de acordo com a Ata da Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 17 de junho de 2020 às 09:30 horas a eventuais aquisição de oxigênio puro medicinal gasoso acondicionado em cilindros, para atender as necessidade da secretaria municipal de saúde de Zé Docca, conforme anexos do Edital, JAILTON J XAVIER, que apresentou a proposta, sendo o valor: R\$ 945.000,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais). Zé Docca - MA, 19 de junho de 2020. Francisco Barros Lima, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Ambiental.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pelo presente, ADJUDICO a TOMADA DE PREÇO nº 005/2020, referente a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica do município de Zé Docca - Convênio SICONV nº 891711 - CV 8.345.00.2019, conforme anexos do processo administrativo autuado pela CPL, no dia 15 de abril de 2019 às 14.00 horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 artigo 24 inciso II e suas alterações na Lei nº 8.883 de 08/06/94. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: ARAUJO BEZERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 1.897.634,33 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). Zé Docca - Ma, 18 de maio de 2020. Maria Josenilda Cunha Rodrigues CPF 476.372.342-15 - Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGACÃO. HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇO nº 005/2020 de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 15 de abril de 2019 às 14.00 horas a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica do município de Zé Docca - Convênio SICONV nº 891711 - CV 8.345.00.2019, conforme anexos do Edital, ARAUJO BEZERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 1.897.634,33 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). Zé Docca - Ma, 29 de maio de 2020. Maria Josenilda Cunha Rodrigues CPF 476.372.342-15 - Prefeita Municipal